

REGULAMENTO DA CAMPANHA VELOE E PACEIRO DIGIO

UBER – FASE 1

ALELO S.A., com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu 512, 3º e 4º andares, Ed. *Evolution*, Alphaville, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.740.876/0001-25, doravante denominada VELOE, realiza a Campanha Veloe e Digio (“Campanha”), que será regida pelos termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

Ao aderir ao *Contrato de Prestação de Serviços Sistema Veloe* (“Contrato”) por meio desta Campanha, o Cliente irá aderir, também, aos termos e condições desta Campanha (“Regulamento”). O Regulamento estará disponível para acesso ao Cliente por meio do link (<https://www.ubercontabrazil.com.br/regulamento-veloe-uber-conta.pdf>).

Considerando que:

- (i) A **VELOE** é prestadora de serviços e fornecedora de um serviço de sistema automático de arrecadação de pedágios em rodovias, bem como de pagamento automático de estacionamentos (“Sistema Veloe”), por meio de identificadores instalados nos veículos (“Identificadores Veloe”);
- (ii) A **VELOE** realiza a Campanha para conceder determinadas isenções e benefícios aos clientes do Digio advindos da Uber atual parceiro do Digio (“Clientes Digio Uber”) que aderirem ao Sistema Veloe (“Clientes”) por meio das APIs de integração sistêmica entre as plataformas da Digio e da VELOE (“Funil”);
- (iii) A Campanha será aplicada exclusivamente para os Clientes Digio Uber pessoa física que aderirem ao “Plano Total Pré” (“Plano de Pagamento Elegível”)
- (iv) A contratação do Sistema Veloe poderá ser feita pelos Clientes Digio Uber por meio de solicitação diretamente na integração sistêmica entre as plataformas da VELOE e do Parceiro (“Funil”), e, após aprovação, aceite do termo de adesão ao Contrato Veloe e ao presente Regulamento nas plataformas da VELOE; e
- (v) O Cliente declara que tem interesse em participar da Campanha, mediante adesão às regras e condições deste Regulamento e do Contrato.

A **VELOE** estabelece os termos e condições para participação do Cliente na Campanha, por meio da adesão a este Regulamento, que será regido pelas cláusulas abaixo dispostas.

1. A CAMPANHA

1.1. A Campanha destina-se a oferecer aos Clientes elegíveis que venham aderir a este Regulamento os seguintes benefícios: (i) isenção de tarifa de adesão do serviço Veloe; (ii) isenção de frete para entrega do Identificador Veloe; (iii) isenção de mensalidade do serviço Veloe pelo período de 24 (vinte e quatro) meses da adesão; (iv) isenção na cobrança de emissão dos Identificadores Veloe, desde que observadas todas as condições estabelecidas pela VELOE neste Regulamento e no Contrato (“Benefícios”).

1.2. É condição de participação na Campanha:

- (i) ser pessoa física e Cliente Digio Uber;
- (ii) aderir ao Sistema Veloe exclusivamente por meio do Funil;
- (iii) optar pelo Plano de Pagamento Elegível; e
- (iv) aderir aos termos e condições do Contrato Veloe e do Regulamento Veloe.

1.3. A isenção de frete somente será concedida para os casos em que o Identificador Veloe seja enviado ao endereço fornecido e cadastrado pelo Cliente.

1.4. Todos os demais planos de pagamento e meios de pagamento do Serviço Veloe não previstos no item 1.2, “iii” e “iv” não são elegíveis à Campanha.

1.5. A contratação do “Plano Total Pré” está condicionada à análise e aceitação da VELOE.

2. ADESÃO À CAMPANHA

2.1. A adesão à Campanha poderá ser feita no momento da contratação do Sistema Veloe pelo Cliente por meio do Funil, onde deverá aceitar o Contrato Veloe e o Regulamento da Campanha no momento do primeiro acesso as plataformas disponibilizadas pela VELOE.

2.2. Para ter acesso aos Benefícios, o Cliente contratará o Plano Total Pré, e deverá optar por um dos Meios de Pagamento Elegível, além de aderir ao Contrato e a este Regulamento.

2.3. A adesão à Campanha e aos Benefícios não estará disponível caso o Cliente efetue a adesão por outros canais de atendimento disponibilizados pela VELOE.

3. VIGÊNCIA E TERRITÓRIO DE REALIZAÇÃO DA CAMPANHA

3.1. A vigência da Campanha se inicia em 17 de março de 2021 e vigorará até 16 de março de 2022 (“Vigência”).

3.2. A Campanha será realizada pela VELOE em todos os Estados da Federação e Distrito Federal.

3.3. A VELOE poderá, a qualquer momento e a seu critério, cancelar a Campanha antes do término de Vigência previsto na cláusula 3.1.

4. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

4.1. Os Benefícios concedidos pela VELOE ao Cliente serão automaticamente cancelados nos seguintes casos:

- (a) descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento e/ou no Contrato;
- (b) rescisão, por qualquer motivo, do Contrato com relação ao Cliente;
- (c) se o Cliente deixar de cumprir os requisitos necessários para participação na Campanha;

- (d) se o Cliente optar por trocar o meio de pagamento ou o plano de pagamento do serviço Veloe para meios de pagamento e planos de pagamento não contemplados na Campanha;
- (e) se a VELOE constatar, a qualquer tempo, a utilização fraudulenta ou ilegal dos Benefícios ofertados nesta Campanha; e
- (f) se o status da UBER Conta for “inativo”, em decorrência de não haver repasses de ganhos na plataforma da Uber (“Ganho Uber”) para a Uber Conta nos últimos 6 (seis) meses.

4.2. Caso o Cliente tenha seus Benefícios cancelados, por qualquer dos itens descritos na cláusula 4.1 acima, eles não poderão mais ser reativados nessa Campanha.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Não serão cobradas quaisquer taxas ou encargos dos Clientes para que estes possam participar da Campanha.

5.2. A invalidação, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas deste Regulamento não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e vigentes.

5.3. Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas ou reclamações com relação a este Regulamento e/ou à mecânica da Campanha, os Clientes poderão entrar em contato por meio do SAC Veloe, no telefone 0800-2082010 ou pela Central de Relacionamento Veloe, no telefone (11) 3003-3510 ou 0800-2083510.

5.3.1. A realização desta Campanha é de exclusiva responsabilidade da Veloe, devendo todas as questões envolvendo as regras aqui estabelecidas e a obtenção ou cancelamento dos benefícios ser dirigidas diretamente à Veloe, não tendo a Uber responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos ocasionados aos Clientes pela Adesão a Campanha.

5.4. A VELOE não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos ocasionados por terceiros ou por motivos de força maior, tais como por problemas técnicos de funcionamento de equipamentos ou ainda de conexão de sistemas.

5.5. A Campanha objeto deste Regulamento não envolve sorte, assim como não está sujeita à autorização de órgãos reguladores ou outras entidades, tais como a Caixa Econômica Federal e a Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria.

5.6. A Campanha é destinada a novos Clientes e não será cumulativa com outras Campanhas ou Benefícios disponibilizados pela VELOE.

5.7. O Cliente ao aderir a Campanha e, portanto, ao presente Regulamento, autoriza a VELOE e a Digio compartilhar seus Dados Pessoais e informações entre si, para viabilizar a Campanha ou ações promocionais relacionadas à Campanha.

- 5.7.1. A VELOE realizará o tratamento de seus dados pessoais (“Dados Pessoais”) observando todas as regras e termos da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).
- 5.7.2. O Cliente poderá consultar o Contrato Veloe e a Política de Privacidade para acessar mais informações de como seus Dados Pessoais serão tratados pela Veloe e como exercer seus direitos de titular de Dados Pessoais (**www.veloe.com.br**).
- 5.8. Fica eleito, desde já, o foro da Comarca do Cliente para solução de quaisquer questões relacionadas à presente Campanha.
